



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 340 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Sancionado em 13/3/89
Leyco

Dr. Oswaldo T. Toyama
Prefeito Municipal

"Denomina Logradouro Público de Nova Xavantina e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica denominado como Bairro Boa Vista o conjunto Urbano até esta data conhecido popularmente como Bairro da Palha Velha.

ART.2º:- O Bairro de que trata o artigo anterior, engloba as quadras compreendidas pelas seguintes ruas: entroncamento da Av. Brasil Central com a Rua Dr. Wahia de Abreu e seguindo por este lado esquerdo até encontrar a Travessa João Moreira da Silva; seguindo por esta até encontrar a Rua Ozana Barbosa dos Santos; seguindo por esta até encontrar a Rua Manoel Fransilino Maia; seguindo por esta até encontrar a Rua Amâncio Gomes dos Santos; seguindo por esta até encontrar a Rua Euvaldo Gomes da Silva; seguindo por esta até encontrar a Travessa Natiel Fernando da Rocha, seguindo por esta até encontrar a Rua Cel. Lúcio da Luz; seguindo por este lado direito até encontrar a Av. Brasil Central; seguindo por esta até encontrar o entroncamento da Av. Brasil Central com a Rua Dr. Wahia de Abreu, começo e término dessa delimitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Além do que se escreve nesse Artigo engloba-se ainda no Bairro ora citado as quadras "E" e "50".

ART.3º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o referido Bairro.

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 19 de janeiro de 1989.

Leyco
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal